



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

PROCESSO DE LICITAÇÃO

(Portaria 37/2024)

ATA DE REUNIÃO

Processo	051/2024
Conc.Elet.	001/2024
Fornecedor	TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZACAO LTDA. CNPJ: 41.904.681/0001-08

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024, às 17h30min, reuniram-se no setor de licitação a equipe de apoio instituída pela Portaria Nº 37/2024, representada pelos membros: Sônia de Fátima Salviano–apoio, Carla Ferreira de Paula–apoio; Rodrigo Gomes da Conceição–Agente de Contratação e os membros presentes da Comissão de acompanhamento da reforma do prédio, nomeada pela Portaria Nº 97/2023, Cleber Couto–Diretor Geral e o engenheiro Vitor Marcelino–Diretor Financeiro. **Do Objetivo:** Uma vez tendo sido julgada aceita a proposta comercial da licitante, reuniram-se os membros signatários para, após análise, o julgamento da documentação de habilitação previstas no item 17. do Edital, requerida à empresa, que classificou-se em décimo lugar, uma vez tendo sido convocada para demonstrar a apresentar da proposta de preço ofertada nos lances da Concorrência, constituída pelas planilhas de composição de preços unitários encaminhadas dentro do prazo aberto no sistema de compras do governo. Não obstante essa fase ultrapassada do certame, mediante o parecer pela aceitação da proposta de preço e prosseguimento para fase de habilitação, entendeu-se oportuno seja registrar considerações que foram irrelevantes ao exarar o parecer pela aceitação da proposta, tais como: a) observou-se ao colimar as planilhas de preços da proposta da licitante com as planilhas integrantes do Edital, que o preço ofertado para execução dos serviços e material da reforma interna ficou 7,45 % (sete vírgula quarenta e cinco por cento) menor e o preço ofertado para a execução do serviço externo ficou 8,90% (oito vírgula noventa por cento) menor, tendo como total global uma redução de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento). O BDI de 25% aplicado sobre as planilhas, em consonância como o Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário e os impostos estão de acordo com o regime de tributação de opção da licitante, pelo lucro real. A planilha de composição de custos unitários - exigência do item 16.2 do Edital - contendo composições com relação a materiais e serviços do objeto da licitação, para cada item da planilha de composição dos preços



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

unitários solicitada foi atendida e considerada satisfatória pelos membros da comissão signatária desta ata. Ressalvando mais uma vez, as considerações delineadas não prejudicam a habilitação por se tratar de fases distintas. **Da Fundamentação Legal:** Os documentos submetidos à análise nesta fase consistem de modo especial: Nível II – Habilitação jurídica, destacando-se tratar-se de Sociedade Limitada; Nível III – Regularidade Federal Fiscal e Trabalhista; atendendo as exigências do Edital; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; atendendo as exigências do Edital. Nível V - Qualificação Técnica: Consistindo de Capacidade técnica-profissional e Capacidade técnica-operacional. Necessária para a garantia da execução de excelência (a tempo, modo e qualidade). A regularidade perante o órgão de classe - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando o registro e quitação mediante certidão espedida em 16/04/2024, entre outros dados consigna que a empresa foi registrada em 12/08/1993, sob nº 16.878. Quanto à Capacidade técnica - operacional, consistindo de apresentação de atestado de comprovação de experiência em execução dentre os itens de maior relevância e complexidade. Na ocorrência em tela, conforme sublinhado no Edital, se destacam a substituição do piso do plenário, de carpete para piso vinílico, reforma do sistema de calhas para escoamento de águas pluviais na cobertura do prédio e outros serviços e obras a serem executados em concomitância com as atividades normais da Câmara Municipal, sem que cause transtornos. A comprovação eficaz, portanto, se consolida com atestados de execução de obra pública ou privada com características similares. Nível VI – Qualificação econômico-financeira: da análise realizada nos balanços patrimoniais (BP) apresentados (2021, 2022, 2023), a comissão concluiu que os mesmos atendem as exigências do Edital e os índices de situação financeira LG, SG e LC compatíveis; c) por fim, Certidão Cível de Falência e Concordata negativa, com data em 10/07/2024, dentro do prazo de validade (3 meses). Consulta de Sanções - Cumpre considerar que neste ato que, em cumprimento ao item 17.3.1. do Edital, que em consulta aos cadastros para verificação de eventual descumprimento das condições de participação no certame e futura contratação, foi onde se constatou a existência de uma ocorrência ativa, registrada pela Universidade Federal de Itajubá/UNIFEI, na qual a empresa licitante foi sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito Federal até o prazo final de 18/05/2025. Desta feita, inexistindo nenhum impedimento quanto à participação de certame e contratação junto à esfera municipal. **Da Conclusão:** De todo o acima exposto na Fundamentação, em análise



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

detalhada da documentação de habilitação enviada pela licitante, os membros presentes da comissão de acompanhamento de reforma do prédio em conjunto com os membros da equipe de apoio e Agente de Contratação, em comum acordo, concluíram: 1- A Administração Pública tem o dever de, mediante o ato motivado, tomar todas as precauções que apresentarem necessárias a preservar o princípio do interesse público. Dentre os objetivos da licitação, a busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública não significa necessariamente a de menor custo. Essa vantajosidade se consuma com outros requisitos, que são apurados nas diversas fases do processo licitatório. É vedada a discricionariedade ao agente público, quando há disposição legal regulando a matéria. Assim sendo, o entendimento é pela HABILITAÇÃO da licitante por apresentar proposta compatível com o orçamento estimativo e as planilhas da presente Concorrência e os documentos que comprovam INTEGRALMENTE os requisitos exigidos no item 17 – Da Habilitação, do Edital.

Três Corações/MG, 02 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Conceição
Agente de Contratação (mtr. 201)

Cleber Couto
Diretor Geral

Sônia de Fátima Salviano
Apoio (mtr. 197)

Vitor Marcelino
Engenheiro - Diretor Financeiro

Carla Ferreira de Paula
Apoio (mtr. 389)